



TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº: 01.120724-SESA
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.030624-SESA
TIPO: REVISÃO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **SANTA QUITÉRIA/CE**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COM W S RODRIGUES**.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: Rua Professora Ernestina Catunda, Nº 50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quitéria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.725.138/0001-05, através da Secretaria Municipal de SAUDE, representada, nesse caso, por Secretária, tendo como Autoridade Superior a Sra Ana Patrícia Ximenes Braga, portadora do CPF n.º XXX.084.782-XX, doravante denominada de **CONTRATANTE** com a empresa: **W S RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob o nº **45.288.302/0001-45**, situada na **Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 50, Centro, Reriutaba CE, CEP: 62.260000**, neste ato representada por seu representante o **Sr. WASHINGTON SOUSA RODRIGUES**, inscrito no **CPF 042.532.413-36**, resolvem firmar a presente alteração de contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21, posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A presente Alteração tem como fundamento o disposto nos seguintes termos:

1.1.1 – Art. 124, Inciso II, Alínea “d”, Lei Federal nº 14.133/21;

1.1.2 - Cláusula sétima do Termo Contratual nº **01.120724-SESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Constata-se que o contrato foi celebrado em 12 de julho de 2024, tendo seus preços sido definidos com base na realidade econômica vigente à época da contratação. Entretanto, no decorrer da execução contratual, verificou-se alteração significativa dos custos dos insumos indispensáveis à confecção das próteses dentárias, circunstância devidamente demonstrada pela contratada mediante apresentação de notas fiscais de aquisição, orçamento atualizado de fornecedor, planilhas de composição de custos e documentação comparativa de preços praticados em contratação pública recente para objeto idêntico.

A análise da documentação evidencia que os principais insumos utilizados na fabricação das próteses odontológicas, tais como resinas acrílicas, líquidos acrílicos, dentes artificiais, ceras odontológicas, gessos especiais e demais materiais laboratoriais, sofreram expressiva elevação de preços desde a celebração do contrato, fato corroborado pelas notas fiscais anexadas ao processo e pelo orçamento atualizado do fabricante, demonstrando que os custos atualmente suportados pela contratada são substancialmente superiores aos existentes em julho de 2024.

Ressalta-se que o pedido formulado não configura revisão destinada à obtenção de vantagem econômica extraordinária, mas busca exclusivamente recompor a equação econômico-financeira originalmente estabelecida entre as partes, assegurando que a remuneração contratual permaneça compatível com os custos efetivos da execução do objeto, preservando, assim, o equilíbrio contratual previsto na Constituição Federal e disciplinado Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde reconhece que a continuidade do serviço público constitui princípio fundamental da Administração Pública, sendo dever do gestor adotar as medidas necessárias para assegurar a execução contratual em condições economicamente viáveis, desde que comprovada documentalmente a ocorrência de fatos supervenientes capazes de alterar a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Após a análise técnica da documentação apresentada, conclui-se que restaram suficientemente demonstrados:

- a defasagem dos preços originalmente contratados desde o exercício de 2024;
- a elevação dos custos dos principais insumos empregados na execução do objeto;
- a compatibilidade dos valores pretendidos com os atualmente praticados pelo mercado e por outra Administração Pública para objeto de mesma natureza;
- a existência de documentação hábil capaz de justificar a recomposição contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente instrumento: **Prestação de serviços especializados de odontologia na área de confecção de próteses dentárias.**

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE DE CÁLCULO

4.1 - O preço revisado foi calculado mediante documentos apresentados e conforme o percentual solicitado pela contratada, sendo o referido percentual incidido sobre o valor originalmente pactuado até então, conforme estabelecido no instrumento contratual em questão,

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DO PREÇO

5.1 - O preço revisado está discriminado na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES CONTRATADOS		PERCENTUAL DE REALIAMENTO (%)	VALORES REALINHADOS		DIFERENÇA DA REVISÃO – R\$
				PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	07.01.07.012-9 - Prótese Total Mandibular;	UND	300	225,00	67.500,00	108,72%	469,62	140.886,00	244,62
2	07.01.07.013-7 - Prótese Total Maxilar;	UND	300	225,00	67.500,00	98,38%	446,36	133.908,00	221,36
3	07.01.07.009-9 - Prótese Parcial Mandibular Removível;	UND	300	225,00	67.500,00	120,54%	496,22	148.866,00	271,22
4	07.01.07.010-2 - Prótese Parcial Maxilar Removível;	UND	300	225,00	67.500,00	110,22%	472,99	141.897,00	247,99

O valor inicial do item, está disposto na coluna "valores contratados", passando após a revisão do preço para o valor da coluna "valor aditado", correspondente ao percentual exposto na coluna "percentual aplicado".

O novo valor do produto pactuado através da Revisão Contratual para restabelecer o Princípio do Equilíbrio Financeiro do Contrato, passam a vigorar a partir da data de assinatura deste aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas suplementares decorrentes da presente alteração correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde.

- Programa de Trabalho: 10.301.0025.2.028.0000
- Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAÚDE BUCAL
- Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiro, pessoa Jurídica.
- Origem de Recurso: 1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal
- Bloco de Manutenção das Ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A presente alteração será publicada pelo mesmo meio em que ocorreu a divulgação do instrumento original, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

8.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto nesta.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Esta alteração foi lavrada por acordo entre as partes, consoante o embasamento da legislação vigente informado na cláusula primeira desta.

9.2 - As questões decorrentes da execução desta alteração, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de **Santa Quitéria/CE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Alteração de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Santa Quitéria/CE, 31 de julho de 2026.



Ana Patrícia Ximenes Braga
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

W S RODRIGUES

LTDA:45288302000145

Assinado de forma digital por W S
RODRIGUES
LTDA:45288302000145
Dados: 2026.07.31 10:53:08 -03'00'

WASHINGTON SOUSA RODRIGUES

W S RODRIGUES
(CONTRATADA)